



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**Lei n.º 1112/2004**

Dá nova redação ao art.4.º da lei n.º 935/98.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 4.º da Lei n.º 935/98, de 20 de fevereiro de 1998, passa a ter a seguinte redação: As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas a cada 04 (quatro) meses, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita por qualquer dos seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrario, sobremaneira o artigo 4.º da Lei n.º 935/98.

São Bonifácio, 24 de junho de 2004.

*Paulo Exterkoetter*  
*Prefeito Municipal*

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

*Luis Bolling*  
*Chefe de Gabinete*